



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA
Legislatura 2017/2020

Lei Complementar nº 65/2018

Altera a Lei Complementar Municipal
nº 46 de 2013.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimida alínea "D" do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 46/2013.

Art. 2º - A alínea "E" e "F" do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 46/2013 passarão a vigorar como alínea "D" e "E", respectivamente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Lajinha/MG, 10 de dezembro de 2018.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal

Sancionada em 10/12/2018
Assessora Administrativa
Izabel Alvim